



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## Sistema de Controle Interno

# RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

Fevereiro de 2025



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INTRODUÇÃO**

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de FEVEREIRO DE 2025.

### **Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **I – GESTÃO DE PESSOAL**

Total Geral de Servidores e Vereadores: 19 (dezenove);

Número de Servidores Efetivos: 05 (cinco);

Número de Servidores comissionados: 5 (cinco);

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 05 (cinco);

Total de Vereadores: 09 (nove).

### **1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de fevereiro de 2025:**

<b>Trabalhando</b>	<b>Licenças e Afastamentos</b>	<b>Exonerados</b>	<b>Admitidos</b>	<b>Férias</b>	<b>Auxílio doença/ Atestado Médico/Ou tros</b>
19	00	00	01	00	00

- **PORTARIA Nº 20/2025**, de 12 de fevereiro de 2025, nomeação da Senhora **MARITA BENEDET**, Assessora da Mesa Diretora e Vereadores.

### **2 – Despesas Liquidadas:**

<b>Vencimentos</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>IR na Fonte</b>	<b>Data de Pagto.</b>
R\$ 145.867,21	R\$ 18.962,73	R\$ 18.163,72	28/02/2025

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos a outros órgãos e nem servidores cedidos por outros órgãos.

### **3 – Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):**

<b>Repassé Duodécimo</b>	<b>70%</b>	<b>Subsídios e Vencimentos de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
R\$ 484.016,57	R\$ 338.811,60	R\$ 145.867,21	<b>30,14%</b>

**Observações:** O montante gasto com a folha de pagamento no mês de FEVEREIRO



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional N° 25/2000.

**4- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);**

<b>Mês</b>	<b>Receita C. Liq.</b>	<b>Despesas Liq.</b>	<b>Perc. RCL</b>
FEVEREIRO DE 2025	R\$ 14.984.645,77	R\$ 164.829,94	<b>1,10%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido, considerando ainda o histórico anterior verifica-se que este limite nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal.

**5- Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)**

**2025**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SUBSÍDIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 33.448,48
LIMITE	R\$ 10.034,54
SUBSÍDIO ATUAL	R\$ 7.775,23
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>23,25%</b>

**Observações:** No mês de fevereiro houve um reajuste no salários dos Deputados Estaduais, já previsto pela Lei Estadual N° 21.348. O índice está dentro do limite estabelecido.

**6- Atendimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 29, da CF/1988. (O total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da Receita do Município.)**

**2025**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Receita Município Mês FEVEREIRO DE 2025	R\$ 14.984.645,77
Total folha Vereadores FEVEREIRO DE 2025	R\$ 80.268,68
Limite	R\$ 749.232,28
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>0,54%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **7 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal**

Observações: A folha referente a Verbas Gerais foi entregue no dia 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

### **II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Obs. Não houve movimentação no período.**

- O Mural de Licitações referente ao mês em análise, foi encerrado no dia 07 de março de 2025.

### **III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

#### **A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):**

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**2025**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2024(média 12 meses)	R\$ 6.732.025,31
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS FEVEREIRO DE 2025	R\$ 182.666,35
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>2,64%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei Nº 4.320/64, foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 06 DE MARÇO DE 2025.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **B – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa Empenhada	R\$ 175.353,08
Despesa Liquidada	R\$ 182.666,35
Despesa Paga	R\$ 182.666,35

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>PREVISTA</b>	<b>REALIZADA</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 244.215,62	<b>R\$ 164.829,94</b>
Outras Despesas Correntes	R\$ 156.346,60	<b>R\$ 18.962,73</b>
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimento	R\$ 25.779,60	<b>R\$ 5.615,99</b>

## **C - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>EMPENHO</b>
FERNANDO DAL PONT JUNIOR	R\$ 2.800,44	23
CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA	R\$ 2.800,44	24

**Obs.** Viagem autorizada conforme o **Ato da Presidência N° 01/2025**, de 30 de janeiro de 2025.

## **D – CONTROLE DE FROTA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO OFICIAL:**

É realizado controle mensal de quilometragem e gasto de combustível, por funcionário devidamente designado e o respectivo relatório é publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

A Câmara adquiriu no mês de julho de 2024, um veículo zero KM, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

O veículo adquirido foi um **Fiat Pulse, ano 2024/2024, cor preta, placa TAI6F48**.

O veículo Fiat Pulse foi assegurado mediante Processo Licitatório n. 09/2024, na modalidade Dispensa por Jusustificativa n. 04/2024.

Último **abastecimento** realizado no dia **18/02/2025, no valor de R\$ 268,08**, conforme NF N° 89.599 e Nota de Empenho N° 035/2025, via pagamento imediato de pequeno valor.





# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

]No mês em referência a Câmara Municipal adquiriu os seguintes bens:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>VALOR</b>
<b>Fragmentadora de papel 5 folhas com cesto 127V</b>	<b>556</b>	<b>R\$ 516,99</b>
<b>Fragmentadora de papel 18 folhas 110V</b>	<b>659</b>	<b>R\$ 1.699,00</b>
<b>Nobreak Premium PDV Max GII 110V</b>	<b>775</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.615,99</b>

## **V – DIVERSOS**

### **A - Gestão de Compras e Almozarifado:**

Conforme relatório encaminhado pela responsável pelo Setor de Almozarifado:

<b>ESTOQUE EM 28.02.2025</b>	<b>ENTRADAS MÊS FEVEREIRO</b>	<b>RETIRADAS MÊS FEVEREIRO</b>
<b>R\$ 26.883,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.423,15</b>

**B - Módulos do SIM-AM** (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Contábil;
- Tesouraria;
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno.

**Obs.** O encaminhamento dos módulos do SIM-AM acima apontados, foi realizado no dia **12 de março de 2025**.

## **OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA CSCI NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025**

- **Memorando Nº 085/2025, de 24 de fevereiro de 2025**, encaminhando ao Presidente da Câmara Municipal, o Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de dezembro de 2024.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PARECER**

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Os acompanhamentos mensais realizados não geram necessariamente recomendações, pareceres e/ou relatórios em todos os processos. Para tanto, existe previsão no PAT – Plano Anual de Trabalho do Sistema de Controle Interno, que prevê o escopo a ser analisado em auditorias por essa Controladoria, conforme análise de riscos elaborada previamente.

Baseada nas considerações acima, dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais, ressalvada a discricionariedade do gestor público.

Para o fechamento do relatório mensal de Controle Interno, com a finalidade de controle dos índices, é necessário a Receita Corrente Líquida mensal do Município, que nos foi repassada pelo setor de Contabilidade do Executivo Municipal em 28 de abril de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu, 19 de maio de 2025.

LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno